

Fôlha de material de consumo corrente da Direcção de Finanças de Angra do Heroísmo, relativa ao mês de Setembro de 1938	139\$50
Fôlha de material de consumo corrente da Direcção de Finanças de Viseu, relativa ao mês de Dezembro de 1938	852\$80
Fôlha de material de consumo corrente da Direcção de Finanças de Vila Real, relativa ao mês de Dezembro de 1938	167\$50
Fôlha de material de consumo corrente da Alfândega de Angra do Heroísmo, relativa ao mês de Novembro de 1938	305\$00

Pagamento de serviços:

Fôlha de higiene, saúde e conforto do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, relativa ao mês de Dezembro de 1938	955\$10
Fôlha de transportes da Casa da Moeda, relativa ao mês de Dezembro de 1938	176\$90
Fôlha de transportes do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, relativa ao mês de Outubro de 1938	287\$30
Fôlha de transportes da guarda fiscal, relativa ao mês de Dezembro de 1938	4.501\$55
Fôlha de diversos serviços da Alfândega de Lisboa, relativa ao mês de Dezembro de 1938	2.572\$50
Despesa com a descarga de mercadorias efectuada no porto de Leixões	1.484\$00
Despesas com comissões permanentes de avaliação do concelho de Carraceda de Azeitões, relativas aos meses de Julho e Agosto de 1937	7.938\$60

Diversos encargos:

Fôlha de emolumentos pessoais da Alfândega de Angra do Heroísmo, relativa ao mês de Dezembro de 1938	3.759\$00
Fôlha de emolumentos pessoais da Alfândega de Lisboa, adicional à do mês de Dezembro de 1938	8.448\$00
	<u>51.458\$84</u>

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Junho de 1939.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 9:237

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 213.º, n.º 5), da tabela de despesa vigente da colónia da Guiné, destinada a prémios de alistamento a pagar na metrópole, seja reforçada com a quantia de 500\$, a sair das disponibilidades do capítulo 10.º, artigo 214.º, n.º 12), alínea b), da referida tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.

Ministério das Colónias, 13 de Junho de 1939. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:683

Com fundamento no disposto no § único do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a rectificação da nota (b) à verba inscrita no capítulo 3.º «Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes — Observatório Central Meteorológico (Observatório Infante D. Luiz) — Pagamento de serviços — Diversos serviços», artigo 268.º, n.º 1) «Publicidade e propaganda», alínea a) «Impressão dos anais, 1.ª, 2.ª e 3.ª partes, resumo mensal e outras publicações, incluindo os mapas e gráficos necessários para a sua organização», do orçamento deste Ministério aprovado para o corrente ano económico, que passa a ter a seguinte redacção:

Compreende a quantia de 30.000\$, destinada à publicação de dois volumes da 2.ª parte dos anais em atraso.

A minuta deste decreto foi registada na Direcção Geral da Contabilidade Pública, como preceitua a 1.ª parte do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Junho de 1939. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto n.º 29:684

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 1.000\$, devendo a mesma importância constituir a alínea b) do n.º 3) do artigo 816.º do capítulo 5.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, sob a rubrica «De outros móveis — Veículos sem motor».

Art. 2.º É anulada a importância de 1.000\$ na alínea b) do n.º 2) do artigo 816.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o referido ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Junho de 1939. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *An-*

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

11.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:685

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Comércio e Indústria, um crédito

especial da quantia de 1.000\$, destinado à aquisição de outros móveis, devendo a mesma importância constituir a alínea d) do n.º 1) «De móveis» do artigo 30.º «Aquisições de utilização permanente» do capítulo 3.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, sob a rubrica de «Outros móveis».

Art. 2.º Nos mesmos capítulo e orçamento é anulada a importância de 1.000\$ na alínea b) «Mobiliário» do n.º 1) «De móveis» do artigo 30.º «Aquisições de utilização permanente».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Junho de 1939.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*